Prefeitura Municipal de Santo André

MINUTA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDEGE Nº 10/2025 - INAUGURAÇÃO E APOIO AO LANÇAMENTO DE OPERAÇÕES DO CITE - CENTRO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO - PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTO ANDRÉ. O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO (SDEGE), situada na Avenida José Caballero, 143 – Vila Bastos – Santo André/SP – CEP 09040-210, neste ato representada por seu Secretário, EVANDRO BANZATO, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. O Edital visa à seleção de pessoas jurídicas de direito público e privado interessadas a firmar Termo de Cooperação, com a finalidade de apoiar a realização do evento de inauguração e apoiar o lançamento de operações do CITE – Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo – Parque Tecnológico de Santo André. O chamamento é fundamentado na Lei Municipal nº 7.671, de 18 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 9.624, de 29 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.487, de 13 de março de 2000, alterado pelo Decreto nº 14.794, de 02 de julho de 2002, e naquilo que couber, pela Lei Municipal n° 10.852, de 25 de junho de 2025. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público para a seleção de interessados (doravante denominados PARCEIROS ou Cooperadoras) a firmar Termo de Cooperação com a finalidade de apoiar a execução do evento de Inauguração e o Lançamento de Operações do CITE – Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo do Parque Tecnológico de Santo André. 1.2. O evento de inauguração do CITE será realizado no dia 25 de novembro de 2025, na Rua Visconde de Taunay, 70 – Tamanduateí 5, Santo André/SP. 1.2.1. O apoio ao Lançamento de Operações poderá contemplar tanto o apoio ao evento de inauguração quanto o apoio a atividades que garantam o início sustentado de operações do CITE, iniciadas após 25 de novembro de 2025 e finalizadas até 30/06/2026. 1.3. O objetivo da Inauguração do CITE e do apoio ao Lançamento de Operações é consolidar Santo André como um polo de referência em inovação, tecnologia e empreendedorismo, marcando a abertura oficial da Sede física do Parque Tecnológico de Santo André, espaço de referência de um ecossistema projetado para catalisar ideias, apoiar startups, atrair investimentos, impulsionar a ciência, tecnologia e inovação e o desenvolvimento econômico e social. 1.4. Em contrapartida, será concedida aos parceiros selecionados a possibilidade de exposição de marca institucional/comercial nos canais/mídias de comunicação internas do CITE e/ou da página eletrônica do Parque Tecnológico de Santo André, de banners e material gráfico com logomarca, além de Inserções fonográficas durante o evento de inauguração. A contrapartida também consiste na veiculação de publicidade da Cooperadora e seus parceiros na execução dos serviços, promovida mediante exposição da logomarca, distribuição de materiais publicitários e brindes exclusivamente da sua marca. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 2.1. Poderão participar deste procedimento os interessados (pessoas jurídicas de direito público e privado) que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Edital e de seus Anexos. 2.2. A participação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório. 2.3. Não será admitida nesta seleção a participação de interessados que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Santo André impedido ou suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 3.1. Os interessados (PARCEIROS) deverão manifestar interesse no cumprimento de uma ou mais responsabilidades descritas no Anexo II (Responsabilidades dos Parceiros) deste Edital. 3.2. O Formulário de Inscrição e Manifestação de Interesse (Anexo I), acompanhado da documentação exigida para habilitação, deverá ser protocolado eletronicamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico no link http://acesse.santoandre.br/TermoInauguraCITE. 3.3. O prazo final para apresentação de interesse é até o dia 24 de novembro de 2025, no caso dos interessados em apoiar o evento de inauguração do CITE e 30 de maio de 2026, para os interessados em apoiar o Lançamento de Operações. 3.3.1. Os compromissos assumidos para a inauguração do CITE deverão ser integralmente cumpridos em tempo hábil a realização plena do evento de inauguração em 25 de novembro de 2025. 3.3.2. Os compromissos de apoio vinculados ao Lançamento de Operações, poderão ser executados até 30/06/2026, podendo ser iniciados após o dia 25/11/2025. 3.4. O participante poderá apresentar proposta contemplando mais de um item/responsabilidade. 3.5. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego poderá realizar tratativas e orientações aos proponentes, visando: I. a melhor adequação de suas propostas ao planejamento do evento de inauguração ou do apoio às atividades inerentes ao lançamento de operações, conforme o caso; II. o detalhamento dos compromissos a serem assumidos no Termo de Cooperação. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO: 4.1. Os interessados deverão protocolar o Formulário de Inscrição e Manifestação de Interesse (Anexo I), no link http://acesse.santoandre.br/TermoInauguraCITE, acompanhado dos seguintes documentos: 4.1.1. Cópia do Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo (última atualização). 4.2. Os seguintes documentos serão consultados eletronicamente pela SDEGE: 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). 4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND/INSS). 4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 4.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). 4.2.5. Certidão negativa de débitos fiscais relativos às fazendas federal, estadual e municipal (consultadas eletronicamente). CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: 5.1. Os interessados deverão manifestar interesse no cumprimento de uma ou mais responsabilidades descritas no Anexo II (Responsabilidades dos Parceiros) deste Edital, devendo comprovar sua habilitação por meio da apresentação e validação dos documentos requeridos, conforme Cláusula Quarta. 5.2. Caso haja mais de uma proposta válida para oferta do mesmo item, em que não haja mais necessidade para realização no evento, será utilizado o critério de ordem cronológica de protocolo. 5.3. Poderão ser desconsideradas (desclassificadas) propostas que não constem do Anexo II, não apresentem documentação necessária para habilitação e/ou não atendam aos termos deste Edital ou às diretrizes e objetivos do CITE - Parque Tecnológico de Santo André, conforme a LEI 10.852/2025. 5.1.5. Os resultados de avaliação serão divulgados na página eletrônica do Parque Tecnológico de Santo André https://www3.santoandre.sp.gov.br/parquetecnologico/patrocinio-parcerias-colaboracao/ e comunicados ao interessado por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição e Manifestação de Interesse. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS: 6.1. Após a Publicação da Avaliação Final, será oportunizado 05 (cinco) dias úteis para o interessado recorrer do Resultado, contados da data da publicação. 6.2. Os recursos deverão estar devidamente identificados e fundamentados, devendo ser encaminhados ao endereço eletrônico parquetecsa@santoandre.sp.gov.br com o assunto Recurso edital inauguração CITE. 6.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo. 6.4. O julgamento do recurso será publicado em até 5 dias úteis. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO: 6.1. Os proponentes habilitados serão comunicados por meio do endereço eletrônico informado na Manifestação de Interesse, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, realizem a assinatura do Termo de Cooperação. 6.2. Os interessados que não atenderem à convocação, no prazo fixado, decairão do direito de firmar o ajuste. 6.3. Com a coleta de todas as assinaturas, o Termo de Cooperação será publicado na página eletrônica do Parque Tecnológico de Santo André, em prazo não superior a 20 (vinte) dias da assinatura. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: 8.1. O Termo de Cooperação terá vigência até a execução do evento de inauguração ou conforme prazos determinados pela especificidade dos compromissos assumidos, observados os limites estabelecidos no ANEXO II. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS: 9.1. As condições e demais obrigações constam da minuta do Termo de Cooperação e respectivos anexos. 9.2. Questionamentos referentes ao Edital e seus anexos, poderão ser formulados por meio do endereço eletrônico parquetecsa@santoandre.sp.gov.br, com o assunto Inauguração CITE. 9.3. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: 10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Santo André, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Santo André, (data), Secretário(a) (assinatura), Diretor(a) (assinatura). ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO (COOPERADORA)

Razão Social:
CNPJ:
Representante Legal (Conforme contrato Social):
Endereço Completo
Pessoa de contato (nome completo:)
E-mail do contato (comercial):
Telefone do contato:
2. RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS (Marque o(s) item(ns), conforme Anexo II)

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
( ) 1.	Coffee e Coquetel	24/11/2025
( ) 2.	Estrutura / Iluminação	24/11/2025
( ) 3.	Sistema de som	24/11/2025
( ) 4.	Itens de Decoração	24/11/2025
( ) 5.	Material Gráfico	24/11/2025
( ) 6.	Entretenimento	24/11/2025
( ) 7.	Comunicação do evento	24/11/2025
( ) 8.	Brindes	24/11/2025
( ) 9.	Foto e Vídeo	24/11/2025
( ) 10.	Veículo/Elemento demonstrador/temático	24/11/2025
( ) 11.	Gerador	24/11/2025
( ) 12.	Hotelaria e receptivo	24/11/2025
( ) 13.	Demonstradores Tecnológico	24/11/2025 – apoio Inauguração (13) / 30/05/2026 – apoio Lançamento de Operações (13.1)
( ) 14.	Serviços, Direitos e Licenças	24/11/2025 – apoio Inauguração (14) / 30/05/2026 – apoio Lançamento de Operações (14.1)
( ) 15.	Bens e insumos	24/11/2025 – apoio Inauguração (15) / 30/05/2026 – apoio Lançamento de Operações (15.1)

3. DOCUMENTOS E CERTIDÕES (Apresentar via eletrônica) - ( ) Ato Constitutivo/Contrato Social (última atualização). 3.1. Os seguintes documentos serão consultados eletronicamente pela SDEGE: 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). 4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND/INSS). 4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 4.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). 4.2.5. Certidão negativa de débitos fiscais relativos às fazendas federal, estadual e municipal (consultadas eletronicamente). ANEXO II - RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS E DESCRIÇÃO DO OBJETO - (Este Anexo descreve as responsabilidades que o parceiro deverá assumir, conforme detalhado no Edital de Evento-Inauguração CITE- Lançamento de Operações). Objetivo: Apoiar a Inauguração do CITE – Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo, contribuindo para a qualidade e alcance do evento de inauguração e/ou apoiar a realização de atividades que garantam o Início de Operações do mesmo.

Item	Descrição	Observação / Quantidade	PRAZO
1	Coffee e Coquetel	Fornecimento de coffee receptivo e coquetel com estrutura de bar para convidados; Coffee receptivo, e coquetel de encerramento. 2 estruturas para 500 pessoas cada.	24/11/2025
2	Estrutura / Iluminação	Montagem de estrutura de palco, som e iluminação para área externa e 6 Canhões de luz. Estrutura externa. Projeto.	24/11/2025
3	Sistema de som	Montagem de estrutura para auditório e Saguão. Estrutura interna. Projeto.	24/11/2025
4	Itens de Decoração	Kit de Flores; Locação de Mesas bistrô área externa e interna. Conjunto para o palco e ambientes interno. 50 unidades.	24/11/2025
5	Material Gráfico	Produção de material gráfico e institucional (Crachás, Cordões Personalizados). Receptivo. 1.000 unidades.	24/11/2025
6	Entretenimento	Fornecimento de estrutura para fogos; Show de drones sincronizados com música; Contratação de DJ. Fogos sem ruído. Projeto.	24/11/2025
7	Comunicação do evento	2 Banners, 2 backdrops (junto com estrutura Box Truss); 2 Telas de led para ambiente externo – identificação do evento. Para uso nas áreas internas e externas. 6 unidades.	24/11/2025
8	Brindes	Produção de brindes e Kits institucionais. Sacolas e brindes. 600 unidades.	24/11/2025
9	Foto e Vídeo	Registro fotográfico e audiovisual do evento de inauguração; Produção de vídeo institucional, inclusive prévio, para o dia do evento.	24/11/2025
10	Veículo/elemento demonstrador e/ou temático	Veículo/Elemento demonstrador (produto conceito/expositor tecnológico) e/ou veículo temático (réplicas-ficção científica) para exposição.	24/11/2025
11	Gerador	Gerador para segurança de eventuais quedas de energia. 1 unidade.	24/11/2025
12	Hotelaria e receptivo	Descontos e gratuidades em diárias de hospedagem, alimentação, traslados e serviços correlatos.	24/11/2025
13	Demonstradores Tecnológicos	Fornecimento e montagem de Demonstradores (inclusive na forma de implementos rodoviários e estruturas móveis) para exposição e realização de atividades nos espaços e laboratórios do CITE. Conforme o caso, a implantação do Demonstrador poderá: 1. ser realizada para exibição no evento de inauguração; 2. Ser realizada posteriormente a 25/11/2025; 3. Ser realizada com permanência estendida até 30/06/2026.	24/11/2025 – Inauguração 30/05/2026 – apoio Lançamento de Operações
14	Serviços, Direitos e Licenças	Oferta não onerosa de serviços, direitos de exploração e licenças de uso, relacionadas a operacionalização do CITE e das atividades oferecidas ao público, podendo ser iniciadas posteriormente a 25/11/2026.	24/11/2025 – Inauguração / 30/05/2026 – apoio Lançamento de Operações
15	Bens e insumos	Doação de bens e insumos relacionados a operacionalização do CITE e das atividades oferecidas ao público.	24/11/2025 – Inauguração 30/05/2026 – apoio Lançamento de Operações

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO - (Conforme a estrutura do Anexo II do CITE Edital e Anexo II do Modelo). TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 10/2025 – SDEGE. Aos ___ dias do mês de___ de 2025, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, localizada à Av. José Caballero, 143 - 5º andar – Vl. Bastos, Santo André, compareceram as partes a seguir identificadas: De um lado, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, neste ato denominada Secretaria, representada por seu Secretário, senhor Evandro Banzato, e de outro lado a empresa___, neste ato denominada Cooperadora, com fulcro nas Leis Municipais n° 7.671/1998 e regulamentação, nº 10.852/2025 e no Edital de Chamamento SDEGE Nº 10/2025, resolvem celebrar o presente termo de cooperação. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1. O presente instrumento tem por objeto o apoio à INAUGURAÇÃO E AO LANÇAMENTO DE OPERAÇÕES DO CITE - CENTRO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO - PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTO ANDRÉ", e as obrigações e condições integram o Edital de Chamamento Público n.º 10/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 2.1. Obrigações da Cooperadora (PARCEIRO): 2.1.1. A Cooperadora obriga-se a ofertar o(s) seguinte(s) item(ns) descritos no ANEXO II do Edital de Chamamento, conforme o seguinte detalhamento de cada compromisso: I. Item: Descrição (conforme tabela do ANEXO II). i. Detalhamento: (informar tipo, quantidades e características do Item, a(s) entregas(s) associadas, conforme o caso, e prazos correspondentes); 2.1.2. Custear integralmente as despesas relacionadas a manutenção de equipamentos da Cooperada ou cedidos por ela a Prefeitura, exceto quando incorporadas ao patrimônio municipal, usados a serviço da execução dos compromissos assumidos, garantindo sua integral realização. 2.1.3. Executar as atividades conforme descritas neste Termo de Cooperação, conforme os prazos estabelecidos no ANEXO II, na cláusula Segunda, 2.1.1, no cronograma do evento e no planejamento das iniciativas de apoio ao lançamento de operações. 2.1.4. Cumprir todas as normas de segurança, acessibilidade e regulamentações aplicáveis, em razão da execução de compromissos assumidos neste Termo, responsabilizando-se integralmente e exclusivamente por quaisquer danos causados a pessoas, ao patrimônio municipal ou de terceiros, caso ocorram. 2.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos compromissos assumidos, sendo de responsabilidade exclusiva das pessoas jurídicas contratadas pela Cooperadora, ou por ela mesma, conforme o caso, o recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários e o cumprimento de outras responsabilidades legais, eximida a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade. 2.1.6. Quanto as etapas de execução e conclusão dos serviços, todas as estruturas e entregas assumidas deverão estar devidamente contratadas, instaladas e operacionalizadas, conforme o caso, até a data do evento (início de execução), e retirados nos prazos estabelecidos na tabela do ANEXO II do presente edital (conclusão da execução), ou até 30/06/2026, conforme os compromissos assumidos, de acordo com prazos estabelecidos na Clausula Segunda, 2.1.1. 2.1.7 Apresentar informações complementares relativas à execução das obrigações assumidas, caso solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, a fim de emitir parecer técnico e/ou comunicação relativa à execução do presente Termo. 2.2. Obrigações da Prefeitura (SDEGE): 2.2.1. Apresentar e validar a programação do evento e o planejamento de apoio às operações do CITE. 2.2.3. Dar suporte à execução das responsabilidades assumidas pelos PARCEIROS. 2.2.4. Promover a veiculação de publicidade da Cooperadora, assim como de seus parceiros, mediante exposição da logomarca, distribuição de materiais publicitários e brindes. 2.2.5. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego será responsável pela fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação. 2.2.6. Expedir Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento, competência homologatória para assegurar a regular fiscalização e controle da parceria. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, EXTINÇÃO E DENÚNCIA. 3.1. O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo. 3.2. O presente Termo poderá ser rescindido, sem indenização, se houver descumprimento de qualquer cláusula por parte do PARCEIRO, não sanado no prazo concedido pela Prefeitura. 3.3. Considerar-se-á extinto o presente termo, independente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, se comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela Cooperadora. 3.4. A denúncia deste termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão mútua ou unilateral, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS: 4.1. Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes. 4.2. As despesas eventualmente necessárias, como pessoal, deslocamentos e comunicação, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. 4.3. Os partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do Termo de Cooperação, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação de regência, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a respeitar e proteger os direitos de propriedade industrial e intelectual; 4.3.1. Os partícipes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade no tratamento de dados pessoais, sendo que eventuais dados tratados pelos partícipes, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo de Cooperação. E por estarem acordes, firmam este compromisso, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo assinadas. Santo André,__ de __ de 2025. EVANDRO BANZATO - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego. REPRESENTANTE LEGAL - Nome da Empresa Cooperadora. TESTEMUNHAS: Nome – RG – CPF; Nome – RG – CPF.

Secretaria de Educação - Gerência de Materiais, Estádio Bruno José Daniel, Rua Vinte e Quatro de Maio, s/n, 2º andar, telefones 4468-4270/4275 - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Resultado de Julgamento da Chamada Pública 001/25 após desclassificação e desabilitação da primeira colocada para os itens 1 e 2. A Comissão Especial de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento dos Editais de Chamada Pública, instituída pelas portarias 022/2017, 042/2019, 07/2022, 076/2022 e 15/2024-SE, após análise dos Projetos de Vendas e amostras, torna público o resultado da Chamada Pública 001/2025, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar conforme segue:

Item	Produto	Empresa Vencedora	Valor kg
1	Arroz Beneficiado Polido tipo 1	COOPARDENSE - Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região	R$ 8,11
2	Arroz Beneficiado Parboilizado tipo 1	COOPARDENSE - Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região	R$ 8,03

Fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a contar da data da publicação, para eventual interposição de recursos. Santo André, 14 de novembro de 2025. Secretaria de Educação - Gerência de Materiais.

Portaria SDEGE n° 03 de 12/11/2025 - Constitui Comissão de Avaliação para os fins do Edital de Chamamento Público SDEGE n°10/2025. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 7.671 de 18 de junho de 1998, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 14.487 de 13 de março de 2000 e alterações posteriores, bem como a Lei Municipal n° 10.595, de 25 de novembro de 2022; CONSIDERANDO o constante no processo administrativo n°15.888/2025, RESOLVE: Art. 1° Constituir Comissão de Avaliação incumbida de realizar o recebimento e avaliação dos documentos, bem como das ofertas propostas pelos cooperadores para a celebração de Termos de Cooperação, mediante as condições estabelecidas no Edital de chamamento público SDEGE n° 10/2025. Art. 2° A Comissão será integrada pelos seguintes membros: I - Marcos Gomes Godinho, Diretor Geral. II - Feliciana Nogueira Joventino, Diretora de Controle de Recurso. III - Elisa Aparecida Vazquez Seregati, Gerente Geral II. Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nos termos do Artigo 141º, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 19º e 21º do Decreto Municipal 18.236/2024 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE SANTO ANDRÉ - AESA R$171.826,81; VTLOG INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS E BENEFÍCIOS LTDA - EPP R$386.674,60 por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDEGE Nº 005/2025. RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS QUE PARTICIPARÃO DO EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 13 DE NOVEMBROBRO DE 2025, DAS 18H ÀS 21H30, NO PRIMEIRO DE MAIO FUTEBOL CLUBE". A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, por meio de sua SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO, com fundamento na Lei Municipal 7.671, de 18 de junho de 1998, alterada pela Lei 9.624, de 29 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.487, de 13 de março de 2000, alterado pelo Decreto nº 14.794, de 02 de julho de 2002, bem como o constante no Processo Administrativo nº 40.505/2017, vem divulgar o resultado da análise da documentação apresentada. Empresas que foram consideradas aptas: PRIMEIRO DE MAIO FUTEBOL CLUBE com apoio na permissão de uso não onerosa, do salão social para atender um público acima de 500 convidados CNPJ: 57.588.196/0001-02TEC MOBILE ALUGUEL DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES, TABLETS E CELULARES - ELO GAIVOTA - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME / CNPJ 15.544.339/0001-26. Cadastramento - Tablets para a recepção do evento. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUTRIAL DE SANTO ANDRÉ CNPJ 57.548.430/0001-60 - com apoio na confecção dos troféus e certificados para premiação, SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENZAGEM INDUSTRIAL - CNPJ 03.709.814/00059-04 - apoio nos kits de materiai. USCS - Universidade de São Caetano do Sul / CNPJ 44.392.2015/0001-70. Apoio na metodologia do diagnóstico de gestão, desenvolvimento, aplicação de metodologia e suporte para o diagnóstico de gestão a ser utilizado no programa; Dmais P / CNPJ 50.973576/0001-03. Plataforma Eletrônica, portal para preenchimento do questionário e envio eletrônico do diagnóstico de gestão.

DECRETO Nº 18.496, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. Outorga permissão de uso de área pública, a título precário e gratuito, ao Esporte Clube Parque das Nações. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o § 3º do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Santo André; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico n° 3555406.416.00000309/2025-70, Decreta: Art. 1° Fica permitido ao Esporte Clube Parque das Nações o uso, a título precário e gratuito, de área pública com 5.215,00 m² (cinco mil e duzentos e quinze metros quadrados), situada na Praça Florindo Galhardo, localizada na Rua Lituânia, Bairro Vila Curuçá, parte das classificações fiscais nº 06.072.030, nº 14.056.002, nº 14.056.023, nº 14.056.022, nº 14.056.005, nº 14.056.006, nº 14.056.007, nº 14.056.008, nº 14.056.009 e nº 14.056.010, conforme plantas e demais elementos instrutórios constantes do processo administrativo eletrônico n° 3555406.416.00000309/2025-70, com a seguinte descrição: "Um terreno situado na Rua Lituânia, Bairro Vila Curuçá, perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 1, distante 23,00 metros da confluência da Rua Progresso e Rua Lituânia, desse ponto segue em linha reta na distância de 11,80 metros até o ponto 2 confrontando com parte do imóvel de classificação fiscal nº 14.056.010 de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo André; desse ponto deflete à direita num ângulo de 90º e segue em linha reta na distância de 18,00 metros até o ponto 3, confrontando com parte dos imóveis de classificações fiscais nº 14.056.009 e nº 14.056.008, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo André; desse ponto deflete à esquerda, num ângulo de 90º e segue em linha reta na distância de 30,00 metros até o ponto 4, confrontando com parte dos imóveis de classificações fiscais nº 14.056.008 e nº 14.056.007, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo André; desse ponto deflete à esquerda num ângulo de 90º e segue em linha reta na distância de 18,00 metros até o ponto 5, confrontando com parte do imóvel de classificação fiscal nº 14.056.006 de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo André; desse ponto deflete à direita num ângulo de 90º e segue em linha reta na distância de 43,20 metros até o ponto 6, confrontando com parte dos imóveis de classificações fiscais nº 14.056.006, nº 14.056.005, nº 14.056.022, nº 14.056.023 e nº 14.056.002 de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo André; desse ponto deflete à esquerda num ângulo de 90º e segue em linha reta na distância de 55,00 metros até o ponto 7, confrontando com parte do imóvel de classificação fiscal nº 14.056.002, parte do antigo leito da Rua Progresso e parte do imóvel de classificação fiscal nº 06.072.030, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo André; desse ponto deflete à esquerda num ângulo de 90º e segue em linha reta na distância de 85,00 metros até o ponto 8, confrontando com parte do imóvel de classificação fiscal nº 06.072.030 de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo André; desse ponto deflete à esquerda num ângulo de 90º confrontando com parte do imóvel de classificação fiscal nº 06.072.030, parte do antigo leito da Rua Progresso e parte do imóvel de classificação fiscal nº 14.056.010, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo André e segue em linha reta na distância de 55,00 metros até o ponto 1, de onde teve origem esta descrição perfazendo uma área de 5.215,00 m² (cinco mil e duzentos e quinze metros quadrados)." Parágrafo único. A área objeto da presente permissão de uso compreende o campo de futebol, a quadra e a área social, destinando-se exclusivamente à prática de atividades esportivas e sociais. Art. 2° A permissão de uso que trata este decreto é feita em caráter gratuito e a título precário, não podendo o Permissionário transferi-la sem anuência do Permitente. Art. 3° A presente outorga concretizar-se-á mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, nos termos do Anexo Único, parte integrante deste decreto. Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de novembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

ANEXO ÚNICO - TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº /2025 - Aos dias do mês de de 2025, no Gabinete do Prefeito do Município de Santo André, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, compareceu o ESPORTE CLUBE PARQUE DAS NAÇÕES, inscrito no CNPJ sob o n° 05.431.169/0001-10, com sede à Rua Suíça, n° 925, Parque das Nações, Santo André/SP, neste ato representado por sua Presidente, ____, portadora do RG n° _____ e do CPF n° _____, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, que declara assumir a responsabilidade de cumprir as condições estabelecidas em razão da permissão de uso, a título precário e gratuito, outorgada pelo Decreto nº 18.496, de 13 de novembro de 2025, na seguinte conformidade: 1) O PERMISSIONÁRIO recebe, a título precário e gratuito, a permissão de uso do campo de futebol, da quadra e da área social, localizados na Praça Florindo Galhardo, localizada na Rua Lituânia, Bairro Vila Curuçá, conforme elementos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00000309/2025-70, destinada à prática de atividades esportivas e sociais do Esporte Clube Parque das Nações; 2) O PERMISSIONÁRIO está ciente de que o uso dos equipamentos deve ser compatível com a destinação pública e que a manutenção da praça é um dos requisitos fundamentais para garantir o interesse público do bem; 3) O PERMISSIONÁRIO está ciente de que não deve restringir o acesso da comunidade aos equipamentos; 4) O PERMISSIONÁRIO assume a responsabilidade de não modificar a destinação do bem permitido, sem o consentimento prévio e expresso do PERMITENTE; 5) O PERMISSIONÁRIO está ciente de que esta permissão de uso não poderá ser transferida a terceiros, total ou parcialmente; 6) O PERMISSIONÁRIO assume inteira responsabilidade por danos causados ao bem ou a terceiros, em razão do uso ora permitido; 7) O PERMISSIONÁRIO está ciente de que a presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento, a critério exclusivo do PERMITENTE, devendo a área ser restituída imediatamente, nas mesmas condições que a recebeu; 8) O PERMISSIONÁRIO se responsabilizará pela gestão da área, que poderá ser efetuada de maneira direta ou indireta; 9) O PERMISSIONÁRIO assume o compromisso de manter sempre limpo o imóvel, cujo uso ora é permitido; 10) O PERMISSIONÁRIO está ciente de que o lote é afetado como área verde e deve estar livre de qualquer edificação; 11) A violação de qualquer condição estabelecida neste termo por parte do PERMISSIONÁRIO acarretará a revogação da permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial; 12) Revogada a permissão, o PERMISSIONÁRIO não terá direito a qualquer espécie de indenização, inclusive por benfeitorias realizadas na área objeto do presente termo; 13) Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André - SP para dirimir quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente. Assim, aceitas as condições e assumidas as responsabilidades, subscreve o presente termo, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito. Prefeitura Municipal de Santo André, ____ de _____ de 2025. _____ PERMISSIONÁRIO - Testemunhas:1)Nome RG: 2) Nome RG:

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

PORTARIA Nº 74.2025

O Vereador Claurício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Municipal n° 2.305, de 17 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o senhor HELDER MARCONDES DA SILVA OLIVEIRA, para prestação de serviços extraordinários, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e reuniões de audiências públicas, realizadas Pelo Poder Legislativo Municipal, mediante acréscimo no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o código-nível de seu cargo, nos termos do artigo 4°, da Lei Municipal n° 638, de 1991.

Art. 2º Esta Portaria